



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



RELATÓRIO FINAL

CEI – HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO

CRIADA POR MEIO DE RESOLUÇÃO N.º 719, de 19/08/13.

Vereador Relator

Juliano de Souza Braga

2014



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



1- REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DA CEI:

Requeremos, nos termos do artigo 47 Regimento Interno desta Casa Legislativa, a constituição de uma Comissão Especial de Inquérito, composta por 5 (cinco) Vereadores, com a finalidade de, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar possíveis irregularidades ocorridas no Hospital Nossa Senhora do Carmo.

2- COMPOSIÇÃO:

Presidente: Vereador João Romão de Lima – Solidariedade

Vice-presidente: Vereador João Armado Soares Cunha - PT

Relator: Vereador Juliano de Souza Braga – PSC

Membros: Vereador Jorge Victor Vieira - PSC

Vereador Wilde Rodrigues Curty - PSD

3- OBJETIVOS DA CEI:

Apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Nossa Senhora do Carmo.

4- FATOS DETERMINADOS:

Documentos juntados ao Requerimento solicitando a instalação da Comissão Especial de Inquérito, bem como várias denúncias de cidadãos junto aos Vereadores quanto a não



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



emissão de nota fiscal por parte do Hospital Nossa Senhora do Carmo quanto a procedimentos realizados no mesmo. Somente a existência de recibo de papelaria. Cobrança indevida, entre outras.

5- RESUMO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO:

5.1 – Reuniões;

5.2 – Diligências;

5.3 – Oitiva de Testemunhas que fazem ou fizeram parte do Hospital Nossa Senhora do Carmo como Conselheiro, provedor ou funcionário;

5.4 – Oitiva de Testemunhas que realizaram procedimentos no Hospital Nossa Senhora do Carmo:

6- APURAÇÃO DOS FATOS:

6.1 – Introdução:

A Comissão Especial de Inquérito reuniu-se, inicialmente, para averiguar os documentos que foram coletados pelo Vereador Juliano de Souza Braga, que compõe as denúncias contra a Provedoria do Hospital Nossa Senhora do Carmo, conforme Relata a Resolução n.º 719, de 19 de agosto de 2013.

Tratam-se de cópias de recibos e de notas fiscais emitidas pela tesouraria do Hospital Nossa Senhora do Carmo, além de cópias de relatórios do Conselheiro Fiscal Carlos Alberto Puga Bastos e também de prontuários dos pacientes que foram atendidos e/ou internados no referido Hospital para realização de procedimentos e cirurgias.



Ficou evidenciado, após análise pelos membros desta Comissão, que os documentos apresentados realmente suscitavam questionamentos e levantavam dúvidas quanto aos procedimentos realizados na tesouraria do Hospital Nossa Senhora do Carmo e que possivelmente vários recursos que deveriam ter sido contabilizados, não o foram.

Após tal constatação, os Membros desta Comissão realizaram várias diligências, em várias localidades e município vizinhos, bem como procederam a oitiva de testemunhas, com intuito de apurar os fatos constatados nos documentos juntados a presente e aos narrados pelos denunciantes.

6.2 – Diligências:

- a) A primeira diligência foi realizada nas cidades do Carmo, Sumidouro e Nova Friburgo, quando foram entrevistadas aproximadamente 10 pessoas. A comissão constatou a inexistência de emissão de notas fiscais por parte do Hospital Nossa Senhora do Carmo, bem como divergência de valores nos procedimentos efetuados. Além disso, passem, inexistência de cobrança pelo Hospital de serviços particulares realizados. Outrossim, ficou constatado que os pacientes internados pelo SUS ou com procedimentos supostamente pagos pelas Sec. de Saúde das cidades vizinhas de Sumidouro e Sapucaia, conforme consta da relação de fls. 17 fornecida pelo Hospital Nossa Senhora do Carmo, foram na verdade procedimentos particulares e pagos à vista pelos pacientes. Além disso, esses pacientes, na sua grande maioria, são moradores de Além Paraíba e não das cidades citadas.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



b) A segunda diligência foi realizada no Distrito de Córrego da Prata, nos bairros da Influência e Ilha dos Pombos, todos no município do Carmo. Também ficou constatado a inexistência de emissão de notas fiscais e divergência de valores nos procedimentos realizados pelo Hospital Nossa Senhora do Carmo.

Cabe ressaltar que os recibos emitidos pelo Hospital Nossa Senhora do Carmo e em poder dos pacientes não esclareciam quais os procedimentos foram efetuados e se os pagamentos foram para gastos do Hospital ou para o corpo clínico, apesar das declarações dos pacientes ou responsáveis de que os valores incluíam tudo. (HOSPITAL + MÉDICO).

c) A terceira diligência foi realizada nas cidades de Sapucaia, Nova Friburgo, Sumidouro, Santo Antônio do Aventureiro, Volta Grande e alguns bairros no Carmo. Mais uma vez ficou constatado, na grande maioria, a inexistência de notas fiscais, divergência de valores, bem como cobranças indevidas.

Ressalta-se o caso da Sra. Maria das Graças de Souza Peres, que efetuou o pagamento do procedimento realizado no Hospital Nossa Senhora do Carmo e na listagem de fls. 17 consta como cancelado, e os do Sr. Ernani José Tonassi Pereira e Roberto Carlos Germano Alves, que constam em aberto na relação de fls. 17, mas foram pagos, à vista, pelos pacientes.

Já no caso da Sra. Camila da Conceição Silva, constatou-se, através de afirmação da mesma, que efetuou o pagamento da quantia de R\$2.100,00 ao Hospital Nossa Senhora do Carmo, sendo R\$900,00 referente aos serviços Hospitalares e o restante do corpo clínico. Porém, consta no talão de notas (nota fiscal n.º 4719) apreendido o valor de R\$ 450,00.



OBS: Importante fato a declarar é que esta Comissão constatou, além de notas rasuradas, calçadas e adulteradas até no seu número de série, o desaparecimento de um talão de notas fiscais do Hospital Nossa do Carmo, de número 31, contendo 50 notas, com série de 4651 ao 4700.

6.3 – Tabela (Anexo - I) – Resumo dos casos apurados em diligências por membros da Comissão:

- a) Segue em anexo tabela – Anexo I, resumindo outros casos apurados por esta Comissão em diligência. Também ficou constatado a inexistência de notas fiscais, divergência de valores, bem como cobranças indevidas.

6.4 – Oitiva de Testemunhas que fizeram ou fazem parte do Hospital Nossa Senhora do Carmo como Conselheiro, Provedor ou funcionário:

- a) Primeira testemunha – Dr. Carlos Alberto Puga Bastos, Conselheiro Fiscal do Hospital Nossa Senhora do Carmo.

O depoente relatou que tudo começou quando questionou o ex-provedor do Hospital Nossa Senhora do Carmo, Sr. Paulo Ricardo Duarte de Medeiros a cerca de um empréstimo para saldar dívidas do então Hospital e sobre os recursos do PAHI.

O depoente relatou que em suas averiguações constatou a existência de pagamentos em duplicidade na aplicação dos recursos do empréstimo e do PAHI.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo

Alega que ficou pasmo, já que parte do recurso foi utilizada para pagamento de indenizações trabalhistas de um funcionário que foi readmitido 5 meses após sua demissão.

Relatou ainda que constatou a prática de emissão de nota fiscal com data posterior em até 70 dias da prestação dos serviços pelo Hospital Nossa Senhora do Carmo, com valores divergentes do recibo, bem como notas fiscais adulteradas e com duplicidade.

Declarou que começou a desconfiar da prática de ilícitos a partir de denúncias de atendimentos sem a emissão de notas fiscais por parte dos pacientes. Diante de tais fatos, comparou a relação de pacientes internados com as notas fiscais eletrônicas emitidas e com os talões de notas fiscais, e constatou notas rasuradas, adulteradas e supostamente “calçadas”, com uma diferença absurda da tabela de preços do Hospital.

Por fim, relata que comunicou os fatos aos membros do Conselho Deliberativo do Hospital Nossa Senhora do Carmo e constatou aproximadamente que em 2011, 92 procedimentos foram realizados no então Hospital sem emissão de nota fiscal; em 2012, foram 64 procedimentos; e, em 2013, 56 procedimentos.

b) Segunda testemunha – Sr. Silvio Murad de Onofre, Ex-Provedor, Ex-Conselheiro Fiscal e atualmente integrante do Conselho Deliberativo do Hospital Nossa Senhora do Carmo.

O depoente relatou que o responsável pela tesouraria do Hospital Nossa Senhora do Carmo, em sua gestão, era o Sr. Nei da Silva Bastos e pelo setor financeiro, era a Sra. Andréa Fróes Leite. A mesma foi substituída, por um curto período, pela Sra. Elyse Gonçalves Abreu.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



Afirmou que suspeitou da existência de irregularidades no Hospital, o que motivou o afastamento da Sra. Andréa.

Afirmou também a existência de problemas com fornecedores envolvendo a funcionária citada.

Informou ainda, mediante questionamento desta Comissão, que o contador do Hospital Nossa Senhora do Carmo, quando assumiu a provedoria, era o Sr. Paulo de Medeiros. Que o mesmo nunca se encontrou com ele, que recebia salário e que estranhou a inexistência de contrato de prestação de serviços.

Além disso, apurou, com o Sr. Hélio Donim Júnior que estava auditando as conta do Hospital Nossa Senhora do Carmo, que o CRC/RJ n.º 15023 não pertence ao Sr. Paulo de Medeiros e sim a um terceiro, já falecido (fls.) - Mediante tal afirmação o Sr. Presidente da CEI, Vereador João Romão de Lima, contactou o CRC e constatou a baixa do referido CRC desde 08/12/2010.

O depoente afirmou a impossibilidade de contabilizar qualquer valor sem a emissão de nota fiscal, o que agrava ainda mais a questão da emissão de recibos sem a respectiva nota. Fato este, que se mostrou prática corriqueira no dia a dia da tesouraria.

O depoente forneceu vários documentos que foram anexados aos autos.

c) Terceira testemunha – Sra. Elyse Gonçalves Abreu – Técnica contábil e responsável, por um curto período, pelo Setor financeiro do Hospital Nossa Senhora do Carmo.

A depoente, mediante questionamento, afirmou ser impossível contabilizar valores de recebimento através de recibo comum, corroborando a afirmação feita pelo Ex-Provedor do Hospital, Sr. Silvio Murad de Onofre.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



Exemplificou a sistemática do setor financeiro e toda a abrangência da função, dentro da estrutura do Hospital Nossa Senhora do Carmo.

Também reconheceu, mediante solicitação de membros da comissão, a assinatura constante nos recibos como sendo da Sra. Andréa Fróes Leite.

Informou, que a Sra. Andréa Fróes Leite possuía todas as senhas das contas correntes bancárias e controle sobre o caixa do Hospital Nossa Senhora do Carmo. Que as senhas eram fornecidas pelos Provedores e Tesoureiros, possuindo a mesma total independência de ação.

Declarou ainda que não contabilizou nota fiscal rasurada, mas admite que possa ter ocorrido tal fato, devido ao atraso nos lançamentos contábeis do Hospital.

Desconfiou sobre a existência de irregularidades no setor financeiro do Hospital, pois foram emitidos boletos bancários sem o lastro de notas fiscais e quando questionada a Sra. Andréa Fróes, a mesma disse que tudo era feito daquela forma.

Afirmou ainda que a conduta da funcionária Andréa Fróes era de total conhecimento dos provedores e que todos os pagamentos feitos pelo Hospital são autorizados pelos provedores e tesoureiros e efetuados pelo responsável pelo Setor Financeiro.

d) Quarta testemunha – Sr. Harrison da Silva Bastos.

O depoente informou que trabalha no Hospital desde 1998, com intervalo de 2005 até 2009, quando retornou.

Relatou que algumas vezes atuou na tesouraria do Hospital quando da ausência da responsável, Sra. Andréa Fróes Leite.

Declarou que procedia da seguinte forma: quando o talão de notas estava no setor, emitia a nota; quando não, emitia um recibo comum provisório. Em ambos



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



os casos prestava conta dos recebimentos com a Sra. Andréa Fróes. Que nunca deixou de prestar contas dos valores recebidos.

Declarou ainda que nunca desconfiou de irregularidades no Hospital Nossa Senhora do Carmo, mas que tomou conhecimento através das denúncias feitas ao Ministério Público e posteriormente a instalação da CEI.

e) Quinta testemunha – Vander de Souza Quindeler.

O depoente relata que trabalhou de 1998 até setembro de 2011, retornando em fevereiro a abril de 2012. Sempre atuou como auxiliar de contabilidade, mas fazia todo o serviço contábil da Entidade.

Retornou ao Hospital mediante apelos da direção, a qual tinha dificuldades de arrumar outras pessoas para a função.

Não tinha conhecimento de nenhuma irregularidade e que após as denúncias tomou conhecimento dos fatos.

Afirmou que a responsável pelo Setor Financeiro era a Sra. Andréa Fróes Leite, sendo de total confiança dos Provedores e que na ausência dos mesmos era a responsável pela solução dos problemas do Hospital.

Ratificou também todas as declarações feitas através de cartas entregues ao Vereador Juliano de Souza Braga, ao Ministério Público, ao Delegado de Polícia e ao Conselheiro Fiscal, Dr. Carlos Alberto Puga Bastos.

Relata que após os fatos realizou uma minuciosa verificação na receita hospitalar de pacientes do Hospital nos anos de 2011, 2012 e 2013 e constatou uma série de irregularidade, tais como: rasuras, notas calçadas e procedimentos sem emissão de nota fiscal.



f) Testemunhas que não compareceram ao interrogatório, apesar dos insistentes convites:

Sr. Paulo Ricardo Duarte de Medeiros – Ex-provedor do Hospital Nossa senhora do Carmo;

Sra. Maria Aurelina de Moura Romeiro – Ex-provedora do Hospital Nossa senhora do Carmo;

Sra. Joana Gismonti – Ex-tesoureira do Hospital Nossa senhora do Carmo;

Sra. Andréa Fróes Leite – funcionária chefe do Setor financeiro do Hospital Nossa Senhora do Carmo.

6.5 – Oitiva de testemunhas que realizaram procedimentos no Hospital Nossa senhora do Carmo – (Anexo –II):

a) Segue em anexo tabela – Anexo II- Resumo dos depoimentos colhidos por esta Comissão de pacientes que realizaram procedimentos particulares no Hospital Nossa Senhora do Carmo nos anos de 2011, 2012 e 2013.

7- PARECER CONCLUSIVO DO RELATOR:

Os vários depoimentos colhidos por esta CEI, através de oitiva e diligências, bem como os documentos obtidos junto aos depoentes, revelaram que pesa uma quantidade significativa de indícios de irregularidades e ilicitudes sobre diversos procedimentos realizados pelo(s) funcionário(s) responsáveis pelo Setor Financeiro do Hospital Nossa



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



Senhora do Carmo na gestão dos Provedores no período apurado por esta Comissão, de 2011 até 2013.

Não se pode imaginar ou desassociar que os atos cometidos pelo(s) funcionário(s) não fossem do conhecimento dos Provedores ou dos Tesoureiros, já que os mesmos são pessoas de confiança dos gestores, possuindo as senhas das contas bancárias e procedendo a toda movimentação financeira do Hospital.

Diante do quadro que se apresentou, a partir da apuração dos fatos, entendo que houve desvio de recursos próprios do Hospital, além disso também apurou-se falta de critérios na contratação e/ou demissão de funcionários, pagamento de indenizações trabalhistas e contratação de empréstimos com justificativas pouco claras.

Na esteira do elenco de fatos expostos nesse relatório, entendo ser necessária e urgente uma ação mais efetiva dos poderes públicos instituídos que resulte no maior controle e fiscalização dos atos praticados pelos Provedores do Hospital Nossa Senhora do Carmo quanto a utilização do dinheiro oriundo de verbas municipal, estadual e federal, já que fica patente que existe uma falta de controle e de fiscalização com os próprios recursos do Hospital, quíça com recursos públicos!

Cabe ressaltar, que apesar dos insistentes convites, não existiu da parte dos ex-Provedores e de outros membros a disposição de esclarecer as dúvidas e dos atos irregulares e fraudulentos cometidos no decorrer do período apurado, já que se negaram a comparecer a oitiva de depoimentos da CEI.

Por todos os fatos apurados, SUGIRO o indiciamento das pessoas envolvidas nas irregularidades cometidas no Setor Financeiro do Hospital Nossa Senhora do Carmo, tais como: Desvio de valores, rasuras de notas fiscais, não emissão de notas fiscais, desvio de recursos próprios, falsidade ideológica, entre outras.

Importante ressaltar que ficou claramente constatado que houve má-gestão dos provedores, descaso por parte da maioria dos conselheiros quanto aos fatos denunciados e a



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



resistência em apurar as denúncias, frutos de um corporativismo, bem como ausência de preocupação com a legislação em vigor no nosso país.

Pude concluir, além de todas as irregularidades, que a não emissão de notas fiscais, desvio de valores e sumiço de talão de notas, como é o caso do n.º 31, de série 4651 a 4700, impedem um melhor faturamento do Hospital Nossa Senhora do Carmo, que sofre com a falta de recursos para saldar seus compromissos mais básicos, como contas de luz, telefone, insumos básicos, manutenção de equipamentos e pagamento de pessoal.

O fato de existirem notas rasuradas, calçadas ou com valores divergentes, denota a falta de responsabilidade, compromissos e má-fé com os recursos particulares, dirá com os oriundos do Poder Público.

Até agora me pergunto para onde foram estes recursos que evidentemente foram desviados? Quem foram os responsáveis?

Ante ao exposto, cumpre-me apresentar as seguintes recomendações às instituições elencadas abaixo:

Ao Ministério Público Estadual:

- Que adote todas as medidas judiciais e extrajudiciais a fim de apurar os fatos denunciados no presente relatório. Comprovadas as irregularidades pela Justiça, uma vez que esta CEI comprovou várias, que os Provedores e responsáveis pela Tesouraria do Hospital Nossa Senhora do Carmo sejam obrigados a ressarcir os cofres do Hospital Nossa Senhora do Carmo;
- Que proceda a minuciosa investigação das infrações cometidas pelos provedores e funcionários do Setor Financeiro do Hospital Nossa Senhora do Carmo envolvidos nos processos irregulares citados ao longo desse relatório, a fim de apurar os crimes;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARMO

- Que faça o andamento e acompanhamento dos Inquéritos Policiais instaurados para apurar as responsabilidades nos episódios relatados por esta CEI e que ainda estiverem paralisados nos órgãos da Polícia Civil;
- Que requeira a realização de auditoria contábil e financeira, por órgão do Poder Judiciário, para apurar o montante do desvio de valores e a dívida do Hospital Nossa Senhora do Carmo, com a indicação dos respectivos culpados.

Ao Juiz de Direito desta Comarca:

- Que tome conhecimentos dos fatos apurados por esta Comissão.

Ao Delegado de Polícia Local:

- Que tome conhecimento dos fatos apurados por esta Comissão e adote as medidas cabíveis para apuração de possíveis irregularidades e crimes cometidos por provedores e funcionários do Hospital Nossa Senhora do Carmo.

Ao Governo do Estado:

- Que apure possíveis irregularidades na aplicação do repasse de verbas estaduais, notadamente as relacionadas ao PAHI, Tendo em vista que no decorrer dos trabalhos da CEI ficou constatado que houve vários desvios de recursos próprios do Hospital.

Ao Ministério Público Federal:

- Tendo em vista que no decorrer dos trabalhos da CEI ficou constatado que houve vários desvios de recursos próprios do Hospital, solicitamos a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais que julgar pertinentes, a fim de apurar possíveis irregularidades no repasse de verbas da UNIÃO, notadamente as relacionadas com o SUS.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



À Polícia Federal:

• Tendo em vista que no decorrer dos trabalhos da CEI ficou constatado que houve vários desvios de recursos próprios do Hospital, solicitamos a apuração de possíveis irregularidades e crimes cometidos por provedores e funcionários do Hospital Nossa Senhora do Carmo, quanto a aplicação de verbas federais.

Ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Saúde:

• Tendo em vista que no decorrer dos trabalhos da CEI ficou constatado que houve vários desvios de recursos próprios do Hospital, solicitamos que, após o recebimento do relatório final, adote as medidas judiciais e extrajudiciais que julgar pertinentes, a fim de apurar possíveis irregularidades quanto a destinação dos valores oriundos do repasse Municipal.

É o relatório, salvo melhor juízo.

Carmo, 14 de fevereiro de 2014.

Juliano de Souza Braga

Vereador



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo

ANEXO - I

RELAÇÃO DE PACIENTES CONFIMADOS EM DILIGÊNCIA - 2011		
PACIENTE	DIA	OBSERVAÇÕES
José Anderson de Araújo Corrêa	08/08/2011	Nota fiscal nº 4485 com o paciente R\$ 841,00
Edna Paula Pereira Vianna Wemelinger Barbosa	13/09/2011 Doc. Forn. Carlinho	Copia da Nota nº 4487 R\$ 900,00
Guilhermina de Souza Azevedo	28/07/2011	Nota Fiscal nº 4480 R\$ 950,00
Lucimar Perrut da Cunha	15/11/2011	Cesariana sem nota e sem recibo confirmado pelo paciente.
Jéssica Oliveira de Souza	28/11/2011	Sem nota e sem recibo.
Marcela Abrahão Gomes	30/11/2011	Valor de R\$ 2100,00 sem nota e sem recibo declarado pela paciente.
Thais Moura de O. Gonçalves	26/02/	Valor R\$ 2100,00 declarado pelo paciente
Aline Gonçalves Rocha	24/11/2011	Valor R\$ 2200,00 declarado pelo paciente.
Gleice Augusta de Assis Pereira Teixeira	06/04/2011	Valor R\$ 1200,00 sem nota.
RELAÇÃO DE PACIENTES CONFIMADOS EM DILIGÊNCIA - 2012		
Sidimara Paiva dos Santos	11/06/2012	Valor R\$ 2200,00 informado pela mãe da paciente.
Cleonice da Costa Silva	21/05/2012	Valor R\$ 1700,00 declarado pela paciente.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



ANEXO - I

Thamires Cristina Manhães	06/06/2012	Valor R\$ 2100,00 declarado pela paciente.	Cópia da Thamires nota nº 4629 de R\$ 900,00, cópia do talão de R\$700,00. Nota rasurada.
Rafaela Ribeiro Felipe Guimarães	26/04/2012	Valor R\$ 2860,00 declarado pela paciente.	Sem nota e sem recibo. Documento fornecido pela paciente em anexo.
Micheli Teixeira Ribeiro	20/01/2012	Nº da nota 4552 Sem valor. Nota fiscal rasurada.	
Alexander Torres	21/02/2012	Nota rasurada de nº 4558	
Rafael Arantes de Carvalho Ricardo	30/07/2012	Nota fiscal no talão R\$ 200,00 de nº 4720.	Não encontrado
Carlos Roberto Pimentel	25/04/2012	Nota fiscal com rasura nº 4596 Valor R\$ 100,00.	Não encontrado. *Procedimento similares com valores diferentes.
Cristo Silveira Canela	18/07/2012	Valor R\$ 300,00 nota nº 4711	Não encontrado *Procedimento similares com valores diferentes.
Maria da Conceição Marques	25/04/2012	Declarado pela responsável R\$ 2500,00	Nota Fiscal nº 4592 no talão R\$ 300,00. Cirurgia do Visculo e biopsia do figado.
Kedma Lúcia Barros de Souza	06/02/2012	Valor R\$ 150,00 nº da nota 4568	*Dúvida quanto ao valor cobrado pelo procedimento. Paciente não encontrado.
Audrin Fenos Ribeiro	18/01/2012	Sem nota. Não encontrado	Consta termo de internação particular no hospital mas sem a respectiva nota fiscal.
Gilciane de Oliveira Pinheiro	14/12/2012	Valor R\$ 2850,00 declarado pela paciente	Sem recibo e sem nota.
Ana Paula de Assis Lopes	17/12/2012	Valor R\$ 2100,00 declarado pela paciente.	Recibo em anexo sem nota fiscal.
Regina de Fátima Pereira Sobreiro	06/08/2012	Valor R\$ 2020,00 Com recibo e sem nota.	Xerox de documentos assinado pelo DR. Marcos Vinicius dos valores. Consta na relação como prefeitura de Sapucaia e a paciente apresentou recibo e documento com



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo

ANEXO - I

José Carlos Linhares	16/02/2012	Valor R\$ 2860,00 particular com recibo e sem nota fiscal.	valores pagos sendo que a paciente mora em Além Paraíba
Jéssica Silva dos Santos	15/05/2012	Valor R\$ 2100,00 Com recibo e sem nota fiscal	Sem nota. N° do atendimento 38533 consta na relação fornecida pela Andrea como SUS e o paciente apresentou o recibo que pagou particular.
Micheli Diniz Campanate	19/01/2012	Valor R\$ 2600,00 Particular sem nota fiscal.	Consta como Sumidouro atendimento n° 34955
Sirléia de Lima Chaves	02/01/2012	Valor R\$ 2500,00 com recibo e sem nota fiscal.	Com recibo. Consta como Sumidouro.
Valbe Warol Schuaber	12/03/2012	Valor R\$ 1280,00 com recibo	Consta como Sumidouro
Marcela Lima Alves	05/03/2012	Valor R\$ 2100,00	Sem nota
Lucimara Pereira do Couto	12/03/2012	Valor R\$ 3000,00 com recibo	Consta na lista como Sapucaia. Sem nota fiscal
Raiane de Souza Medeiros	05/03/2012	Valor R\$ 2100,00 com recibo.	A paciente Alega ter sido cobrada mais R\$ 400 em boletas bancárias. Consta como de Sapucaia mas a paciente é moradora de Além Paraíba
Taimara Rezende Corrêa		Valor R\$ 2400,00 nota fiscal dos séricos hospitalares N° 4810 no valor de R\$ 200 (em anexo cópia da página do livro razão). Diferença de R\$ 700.	Sem nota fiscal. Moradora de Além Paraíba consta como Sapucaia.
Elenice Martins da Silva Couto	12/03/2012	Valor R\$ 2800,00 declarado pela paciente. Não encontrou recibo	Doc. Assinado pelo Dr. Marcos Vinícios com tabela do hospital. Consta R\$ 900 reais de hospital. Doc. 14/11/2012 sendo que o procedimento foi realizado dia 12/12/2012.
Eduardo Dias Da Cruz	30/05/2012	Valor R\$ 2800,00 declarado pelo paciente sem recibo e sem nota.	Particular. Sem nota fiscal
			Consta na relação como SUS fornecida pela Andrea.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



ANEXO - I

Rosane Pinto Nogueira	17/02/2012	Valor R\$ 2700,00 sem nota e sem recibo	Informado pela paciente.
Lauriele da Glória Nascimento	04/06/2012	Valor R\$ 2100,00 Médico e hospital.	Nº de registro 39021, sem recibo e sem nota fiscal.
Quirylene Ferreira de Melo Lameira	23/06/2012	Valor R\$ 1800,00 Particular.	
Giane Isabel Inácio de Abreu Vítório	27/03/2012	Valor R\$ 2200,00 Médico e hospital	Sem recibo e sem nota. Consta na relação fornecido pela Andrea como atendimento SUS.
Ricardo da Silva Lopes	09/03/2012	Valor R\$ 3000,00 médico e hospital.	Nº de registro 19721
Manoel Dias da Cruz	23/05/2012	Valor R\$ 2850,00 informado pelo paciente.	Sem recibo e sem nota. Consta na relação fornecida pela Andrea como SUS.
RELAÇÃO DE PACIENTES CONFIRMADOS EM DILIGÊNCIA - 2013			
Roseli Silveira Perrut	25/04/2013	Valor R\$ 900,00 parte hospitalar. Deram em recibo comum.	Não achou o recibo.
Luzia Elane Ferreira Martins	21/03/2013	Sogro informou que pagou particular.	Ficou de procurar o recibo.
Taimara Fernanda Melo Luiz	22/02/2013	Valor R\$ 3000,00 declarado pela paciente.	Não foi entregue recibo.
Rita de Cássia Sabino Bento Araújo	01/04/2013	Valor R\$ 3140,00 informado pela paciente.	Sem nota.
Thais Miranda O. Gonçalves	26/02/2013	Valor R\$ 2100,00 declarado pela paciente.	Sem nota e sem recibo.
José Maria da Silva	07/03/2013	Valor R\$ 1700,00 informado pelo paciente.	Sem nota e sem recibo



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo

ANEXO - I

Rosa Maria Guimarães Pinto	19/02/2013	Valor R\$ 2400,00 declarado pela paciente com recibo.	Documento emitido dia 31/01/2013 pelo Dr. Marcos Vinícios com valores da parte cirúrgica de R\$ 1500,00 e pacote enfermagem de R\$ 900,00. Não foi emitido nota fiscal.
Catarina Alves Gomes	11/03/2013	Valor R\$ 3430,00	Recibo fornecido pelo Carlinhos.
Gilciane da Silva	13/04/2013	Valor R\$ 2630,00 com recibo.	Sem nota. Documento com valores da cirurgia emitido pelo Dr. Marcos Vinícios
Emília Zavoli Mariquito	16/01/2013	Valor R\$ 1050,00 com recibo	Sem nota.
Lucia Helena do Couto Silva	02/05/2013	A paciente pagou o valor da cirurgia e continua sendo cobrada do hospital.	
Maria das Dores Pereira da Silva	27/03/2013	Paciente pagou com recibo no valor de R\$ 2800,00	Não foi emitido nota fiscal.
Silvana Aparecida Alves	23/04/2013	Valor R\$ 2630,00 declarado pela paciente com recibo.	Não emitido nota fiscal.
Sirlene de Souza Silveira	12/04/2013	Valor R\$ 980,00	Paciente foi convidada pela CEI 2 vezes e não compareceu.
Thailmara Dutel de Oliveira	18/01/2013	Valor 1500,00 de entrada e mais 2 parcelas de R\$ 300,00 e outra de R\$ 130,00.	Ficou devendo o restante e não recebeu nota fiscal. *Conforme termo de compromisso em anexo.
Liliane Siqueira de Souza	20/03/2013	Valor R\$ 1100,00 declarado pela paciente.	Serviços hospitalares.
Joselha Hottz Maduro	21/01/2013	Valor R\$ 2100,00 com recibo.	Sem nota. Médico e hospital.
Rosimeri de Oliveira Gonçalves	18/03/2013	Valor R\$ 1150,00 e R\$ 800,00.	Recibo fornecido pela paciente
Jéssica Santiago da Silva	13/05/2013	Valor R\$ 2600,00	Com recibo.
Luana Rezende da Silva Souza	19/04/2013	Valor R\$ 2960,00	Com recibo.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



ANEXO - I

Observações: As pacientes Catarina Alves (11/03/2013), Alexander Torres (20/02/2011), Kedma Lúcia Barros S. Souza (06/02/2012) e Edna Paula P. V. W. Barbosa (12/09/2011) foram submetidas ao mesmo procedimento cirúrgico, porém, os valores cobrados são completamente diferentes.

2011 – 9 PACIENTES

2012 – 32 PACIENTES

2013 – 20 PACIENTES



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



ANEXO - II

Resumo dos depoimentos de Pessoas que realizaram procedimentos no Hospital Nossa Senhora do Carmo.

PACIENTE	PROCEDIMENTO	VALOR DECLARADO PELO PACIENTE	VALOR DECLARADO HOSPITAL	DIFERENÇA
ADRIANA DE FÁTIMA SANTOS	CESARIANA 10/06/2011	R\$ 2.100,00(VALOR MÉDICO + HOSPITAL)	NOTA FISCAL N.º 4442 – R\$ 900,00 - (COM PACIENTE)	R\$ 700,00
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA PERES	CIRURGIA DE VESÍCULA 03/2011	R\$ 2.200,00(VALOR MÉDICO + HOSPITAL)	NOTA FISCAL N.º 4422 – R\$200,00 (TOCO DO TALÃO – HOSPITAL) O PROCEDIMENTO CONSTA COMO CANCELADO – FLS 17	R\$ 2.200,00
ENES PINTO CABRAL	CIRURGIA DE HÉRNIA	R\$ 2.000,00(VALOR MÉDICO + HOSPITAL)	SEM NOTA FISCAL	
CARLOS HELENO LADEIRA DA SILVA	CIRURGIA DE HÉRNIA 07/02/2013	R\$ 2.100,00(VALOR MÉDICO + HOSPITAL)	SEM NOTA FISCAL	
ALINE GONÇALVES ROCHA	CIRURGIA DE VESÍCULA 25/11/2011	R\$ 2.200,00(VALOR MÉDICO + HOSPITAL)	SEM NOTA FISCAL	
CHRISTIANE LENGREBER C B. RODRIGUES	CESARIANA 09/11/2011	R\$ 2.200,00(VALOR MÉDICO + HOSPITAL)	SEM NOTA FISCAL	
ELY DE SOUZA MENDES	CIRURGIA DE VESÍCULA 11/04/2011	R\$ 2.200,00(VALOR MÉDICO + HOSPITAL)	SEM NOTA FISCAL	
MARIA CARMOSINA PINTO ROSA	CIRURGIA DE VESÍCULA	R\$ 2.400,00(VALOR MÉDICO + HOSPITAL)	SEM NOTA FISCAL	



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo

THAIS MOURA DE OLIVEIRA	30/03/2011	NÃO POSSUI RECIBO	SEM NOTA FISCAL	
ALESSANY RIBEIRO FRANÇA	CESARIANA 26/02/2013	R\$ 2.100,00(VALOR MÉDICO + HOSPITAL) NÃO POSSUI RECIBO	SEM NOTA FISCAL	
DAIANA DOS SANTOS MENDES	CESARIANA 31/03/2011	R\$ 2.300,00(VALOR MÉDICO + HOSPITAL) NÃO POSSUI RECIBO	SEM NOTA FISCAL	
FABIANE APARECIDA LOPES DA S. RIBEIRO	CESARIANA 12/2011	R\$ 2.600,00(VALOR MÉDICO + HOSPITAL)	SEM NOTA FISCAL	
MICHELE ALVES SANTOS	CESARIANA 21/12/2011	R\$ 2.100,00(VALOR MÉDICO + HOSPITAL) NÃO POSSUI RECIBO	SEM NOTA FISCAL	
ANA MARIA VIEIRA SENHORINHO	CESARIANA 24/08/2011	R\$ 2.100,00(VALOR MÉDICO + HOSPITAL)	NOTA FISCAL N.º 4490 – R\$ 900,00 (COMPACIENTE)	R\$666,00
ENE CÂMARA DIAS	HISTERECTOMIA 01/04/2013	R\$ 2950,00 (VALOR MÉDICO + HOSPITAL)	NOTA FISCAL N.º 4490 – R\$234,00 (TOCO DO TALÃO – HOSPITAL) SEM NOTA FISCAL	
ROBERTO CARLOS GERMANO ALVES	CIRURGIA DE HÉRNIA – 17/11/2012	R\$2.000,00(VALOR MÉDICO + HOSPITAL) – CORRETO.	NOTA FISCAL N.º 4800 – R\$ 500,00- CORRETO.	
	CIRURGIA DE VESÍCULA – 07/03/2013	R\$ 2.800,00 (VALOR MÉDICO + HOSPITAL)	SEM NOTA FISCAL CIRURGIA DE VESÍCULA	
	CIRURGI DE VESÍCULA 14/03/2012	R\$2.500,00(VALOR MÉDICO + HOSPITAL)	CONSTA COMO EM ABEERTO NO HOPITAL. NÃO PAGO – FLS 17	R\$ 2.500,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo

MAYARA DINIZ FELISBERTO	CESARIANA 27/05/2011	R\$ 2.100,00(VALOR MÉDICO + HOSPITAL)	NOT FISCAL N.º 4428 – R\$ 900,00 (COM PACIENTE)	R\$ 200,00
CAROLINA COSTA PIRES	CESARIANA		NOTA FISCAL N.º 4428 – R\$ 700,00 (TOCO DO TALÃO – HOSPITAL) VALOR CORRETO COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL PELO HOSPITAL	
LIZAMONIA MORAES DE SOUZA	CESARIANA 01/02/2013	R\$ 2.600,00(VALOR MÉDICO + HOSPITAL) NÃO POSSUI REIBO	SEM NOTA FISCAL	
CAMILA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	CESARIANA 30/07/2012	R\$ 2.100,00(VALOR MÉDICO + HOSPITAL) NÃO POSSUI RECIBO	NOTA FISCAL N.º 4719 – R\$ 450,00 (TOCO DO TALÃO – HOSPITAL)	R\$450,00
ANA CECÍLIA GAVIOLI PIRES	CESARIANA 25/04/2011	R\$ 1.700,00(VALOR MÉDICO + HOSPITAL) NÃO POSSUI RECIBO	SEM NOTA FISCAL	
ANDREA DA SILVA LUCAS	CESARIANA 11/06/2012	R\$ 2.100,00 (VALOR MÉDICO + HOSPITAL)	SEM NOTA FISCAL	
PATRICIA RIBEIRO	CESARIANA 11/06/2012	R\$ 2.100,00(VALOR MÉDICO + HOSPITAL)	NOTA FISCAL N.º 4632 – R\$ 900,00 (COM PACIENTE)	R\$700,00
MIRIAN ANDRADE MORAES	HISTERECTOMIA 11/12/2012	R\$ 2.380,00 (VALOR MÉDICO + HOSPITAL)	NOTA FISCAL N.º 4632 – R\$ 200,00 (TOCO DO TALÃO – HOSPITAL) SEM NOTA FISCAL – CONSTA COMO PAGO PELA SECRETARIA MUNICIPAL SE SAÚDE DE SAPUCAIA – FLS 17	R\$ 2.380,00
GUIOMAR DE MELLO VIEIRA	HISTERECTOMIA 11/05/2012	R\$3.000,00 (RECIBO DE R\$ 2.400,00 – PARTE MÉDICA E R\$ 600,00 –	NOTA FISCAL N.º 4608 – R\$ 600,00 (COM PACIENTE)	R\$ 400,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



		PARTE HOSPITALAR)	
ALINE VIEIRA PEREIRA ROSA	CESARIANA 21/12/2012	R\$ 2.600,00 (VALOR MÉDICO + HOSPITAL)	NOTA FISCAL N.º 4608 – R\$ 200,00 (TOCO DO TALÃO – HOSPITAL) SEM NOTA FISCAL
LUCÉLIA CARDOSO FERREIRA	CESARIANA 23/04/2013	R\$ 2.660,00 (VALOR MÉDICO + HOSPITAL)	SEM NOTA FISCAL
JOSÉ DE ASSIS WERMELINGER		R\$ 12.000,00 (VALOR INFORMADO PELA FILHA DO SR. JOSÉ EM DEPOIMENTO)	CONSTA COMO PAGO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA/RJ – FLS 17
LUCIMARA MIRANDA CUNHA DOS REIS	CESARIANA 23/03/2013	R\$ 1.300,00 (VALOR MÉDICO + HOSPITAL)	SEM NOTA FISCAL
AMNADA RODRIGUES PEREIRA SIQUEIRA	CESARIANA 09/07/2012	R\$ 2.100,00 (VALOR MÉDICO + HOSPITAL)	NOTA FISCAL N.º 4637 – R\$ 900,00 (COM PACIENTE) R\$ 687,50
AGOSTINHO DE OLIVEIRA	CIRURGIA DE PROSTATA 04/04/2012	R\$ 2.800,00 (VALOR MÉDICO + HOSPITAL)	NOTA FISCAL N.º 4637 – R\$ 212,50 (TOCO DO TALÃO – HOSPITAL) NOTA FISCAL N.º 4574 – R\$ 800,00 (COM PACIENTE) R\$ 700,00
MÓICA APARECIDA OLIVEIRA GONÇALVES	CESARIANA 09/12/2011	R\$ 2.000,00 (VALOR MÉDICO + HOSPITAL)	NOTA FISCAL N.º 4574 – R\$ 100,00 (TOCO DO TALÃO – HOSPITAL) NOTA FISCAL N.º 4535 – R\$ 1.100,00 (COM PACIENTE) R\$ 350,00 NOTA FISCAL ADULTERADA PARA N.º 4535 – R\$ 1.100,00 – EM 09/12/2011 - HOSPITAL
			NOTA FISCAL N.º 4535 – R\$ 750,00 – EM 15/12/2011 (TOCO DO TALÃO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



MARIA DA PENHA DE AZEVEDO	CIRURGIA MAMA DIREITA 09/06/2011	R\$ 3.500,00(VALOR MÉDICO + HOSPITAL	- HOSPITAL) NOTA FISCAL N.º 4441 - R\$ 850,00 (COMPACIENTE)	R\$ 700,00
REGINA BENEDITA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CURETAGEM 2011	R\$ 600,00(VALOR HOSPITAL)	NOTA FISCAL N.º 4441 - R\$ 150,00 (TOCO DO TALÃO - HOSPITAL) NOTA FISCAL N.º 4459 - R\$ 100,00 (TOCO DO TALÃO - HOSPITAL)	R\$500,00
ROSELANE ALVES RAPOSO	CESARIANA 15/02/2013	R\$ 1.100,00(VALOR MÉDICO + HOSPITAL) - DECLARADO PELA PACIENTE, PORÉM POSSUI RECIBO DE R\$ 900,00.	NOTA FISCAL DE R\$1.100,00, EMITIDA COM 70 DIAS DE ATRASO.	

[Handwritten signature]